



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Helder

EDITAL

Nº 08/AM/EE/2019

PAULA MARIA DANIEL DE MELO LOPES PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, FAÇO PÚBLICO, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que na única reunião da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia seis de dezembro de dois mil e dezanove, foram tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DO DIA:

“3. PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL”

--- a) Grandes Opções do Plano e Orçamento/Dois Mil e Vinte;

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

“PROPOSTA: Um – Aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento Dois Mil e vinte, documentos previsionais definidos no ponto 2.3. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro.”

FUNDAMENTOS: - Conforme o disposto na alínea c) do nº. 1 do art.º 33º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.”

*Documentos que serão dados como reproduzidos na Ata da reunião, depois de rubricados pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal.

INTERVENÇÕES: Senhor Pedro do Ó Ramos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, Maria Dulce Rito Almeida, eleita do PS e Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com dezassete votos a favor dos eleitos da CDU, senhor(a)(e)s Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida, Joaquim António Gamito, José Manuel Guerreiro Neves, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, David Oliveira Gorgulho, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves.

Onze votos contra, sendo sete dos eleitos do PS, Senhor(a)(e)s Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Luis de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, Maria Dulce das Candeias Pereira Rito Almeida, Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva, Ricardo Jorge da Cruz e Raquel Louro Vieira Correia, e quatro dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, Senhor(a)(e)s Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos, António Manuel Alves Gamito de Matos e Carmem Dolores Palminha Mendes.”

JUSTIFICAÇÕES DE VOTO: Pelo Senhor João Alberto Machado Guerreiro, em representação dos eleitos da CDU, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto:

“Nesta declaração de voto os eleitos da CDU na AM começam por saudar o Executivo pelo esforço, pela política de transparência e de expresso realismo dos documentos que acabamos de aprovar.”

LH

Estão sem dúvida reunidas as condições essenciais para que o Executivo dê sequência ao trabalho determinado, sério e responsável que tem vindo a desenvolver em prol do bem-estar das pessoas e da competitividade do Município.

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal destacam no Orçamento hoje aprovado, a qualidade do trabalho que este Executivo tem vindo a realizar/desenvolver. Áreas como a educação, cultura, ação social, limpeza urbana, emprego, preservação do espaço público, apoio à economia e investimento, turismo e muitas outras estão bem expressas nas Grandes Opções do Plano para 2020.

Consideramos que continua a ser um Orçamento com fortes investimentos em todas as freguesias do Município, cujo resultado será seguramente a contínua melhoria da qualidade de vida das nossas populações.

Este Orçamento reflete também o esforço, o empenho e dedicação diária de todos os trabalhadores da Câmara Municipal e, uma vez mais, prova que é possível ter uma gestão financeiramente equilibrada, rigorosa, transparente, sem colocar em causa o investimento necessário para o desenvolvimento do nosso Concelho.”

Pela Senhora Maria Dulce das Candeias Pereira Rito Almeida, em representação dos eleitos do PS, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “Tal como é exarado na proposta e no que concerne a receita de capital “continua a verificar-se que a principal componente é a participação nos impostos do Estado com 33,8% do total da receita, seguindo-se as outras transferências de capital com 19,5%, impostos directos com 17,6% e a venda de bens e serviços correntes com 11,6%”.

As receitas do Município não são suficientes para levar a cabo as despesas do mesmo e, ainda assim, continua a endividar-se para levar a cabo obras que consideramos desnecessárias (em detrimento de obras necessárias e com menos custos, algumas delas) o que é preocupante e que hipoteca o futuro dos próximos mandatos da autarquia.

Na verdade as despesas de Capital são a maior fatia do orçamento.

Prevê-se grandes obras, algumas intituladas (como se encontra no Boletim Municipal de novembro de 2019 pág.15) retirada da expressão do Presidente da Câmara Álvaro Beijinha “**vamos fazer uma obra de requalificação como nunca se viu na cidade de Santiago do Cacém que vai abranger varias ruas e artérias e trazer mais mobilidade às pessoas**”, a propósito da empreitada da obra e requalificação da Avenida Manuel da Fonseca, Zona Comercial do Centro Histórico e Zona Envolvente do Mercado Municipal de Santiago do Cacém.

Melhor fora nunca ver algumas delas, contra as quais este Partido se tem debatido!

Aliás, mais do que Grandes Opções, deveriam ser privilegiadas as Pequenas Opções ou as Opções que estão por fazer há mais de quarenta anos e que, essas sim “os Santiaguenses gostariam de ver.”, tais como:

- Estrada semicircular à Cidade de Santiago do Cacém;
- Novo Cemitério;
- Comparticipação nas obras da Escola Secundária Padre António Macedo, em Santo André;
- Centro Cultural, em Santo André.

Todavia e uma vez que o executivo em funções teima em levar a cabo obras que consideramos desnecessárias resta-nos recomendar “**UMA MAIOR E MELHOR FISCALIZAÇÃO EM TODAS ELAS**” para que não necessitem de serem refeitas uma

Melo

ou mais vezes, como tem acontecido com algumas das obras em artérias de grande circulação em Santiago. -----

Temos consciência de que nos estamos a repetir mas entendemos que “Água mole em pedra dura tanto bate até que fura”.-----

Por tudo isto o Partido Socialista vota contra as Propostas apresentadas das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020.”-----

--- b) **Mapa de Pessoal 2020;**-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

“PROPOSTA: 1. Aprovar o Mapa de Pessoal 2020.*-----

FUNDAMENTOS: De facto: Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução e é aprovado pela Assembleia Municipal.-----

De direito: De acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

*Documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião, depois de rubricado pelos membros da Assembleia Municipal.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com dezassete votos a favor dos eleitos da CDU, senhor(a)(e)s Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida, Joaquim António Gamito, José Manuel Guerreiro Neves, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, David Oliveira Gorgulho, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves.-----

Onze abstenções, sendo sete dos eleitos do PS, Senhor(a)(e)s Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Luis de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, Maria Dulce das Candeias Pereira Rito Almeida, Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva, Ricardo Jorge da Cruz e Raquel Louro Vieira Correia, e quatro dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, Senhor(a)(e)s Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos, António Manuel Alves Gamito de Matos e Carmem Dolores Palminha Mendes.”-----

--- c) **Apoio às Freguesias do Município de Santiago do Cacém;**-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

“PROPOSTA: Submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos seguintes apoios às freguesias a atribuir em 2020, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações: -----

Ano 2020-----

Freguesia	correntes.....	capital	Total....
-Abela.....	4.474,68	13.921,07	18.395,75

Melhor

-Alvalade.....	6.088,17.....	25.611,30	31.699,47
-Cercal do Alentejo	8.518,11.....	27.140,88.....	35.658,99
-Ermidas Sado	9.201,39	11.961,64	21.163,03
-Santo André.....	39.709,00	10.504,63	50.213,63
-S. Francisco da Serra	15.962,27	1.279,40	17.241,67
-União Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São -S. Bartolomeu da Serra	708,08.....	52.710,47	131.418,55
- União Freguesias de São Domingos e Vale de Água	8.691,01	25.427,76	34.118,77

TOTAL171.352,71168.557,15339.909,86

FUNDAMENTOS: DE FACTO: UM: As freguesias são entidades autárquicas que prestam, por exceléncia, serviços de proximidade às populações; -----

DOIS: Tal realidade acentua-se num Município como o de Santiago do Cacém, dada a sua extensão territorial e as diversas necessidades populacionais; -----

TRÊS: Estas autarquias recebem transferências da Administração Central, manifestamente insuficientes para que possam fazer face aos custos inerentes aos já referidos serviços que prestam às populações que, inclusivamente, ora se viram alargados por força do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

QUATRO: Ainda que competisse à Administração Central que as transferências de verbas que realiza para as freguesias sejam ajustadas e proporcionais às competências conferidas, importa garantir a continuidade da prossecução, promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações através das Juntas de Freguesia; -----

CINCO: Encontra-se previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 dotações que englobam os apoios ora em causa. -----

DE DIREITO: UM: Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, de acordo com o artigo 33.º n.º 1, alínea ccc) do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

DOIS: Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, de acordo com artigo 25.º n.º 1, alínea j) do supra citado regime.” -----

INTERVENÇÕES: Senhora Susana Louro Caiado Correia Pádua, eleita do PS, e Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.” -----

--- d)Transferência de competências para as Autarquias Locais - Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de Agosto.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

“PROPOSTA: UM: Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a rejeição, reafirmando a deliberação legalmente adotada em 13 de setembro de 2018, a assunção, em 2019 e em 2020, das competências transferidas por via do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de Agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o

Melhor

princípio de participação dos órgãos municipais na respectiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

DOIS: Comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais a presente deliberação.-----

TRÊS: Reclamar:-----

- da Assembleia da República que delibere no processo de apreciação parlamentar já requerido a cessação de vigência destes diplomas;-----
- o inicio de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;-----
- a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações;-----
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;-----
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o actual processo institucionaliza.-----

FUNDAMENTOS DE FACTO: **UM:** A Lei da transferência de competências para as autarquias (Lei n.º 50/2018, de 18 de agosto) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018, de 18 de agosto), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.-----

DOIS: Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou:-----

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;-----
 - o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;-----
 - a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;-----
 - a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;-----
 - o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.-----
- Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei.-----

TRÊS: Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.-

QUATRO: O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências.-----

Heitor

CINCO: Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros. -----

SEIS: A Lei n.º 50/2018, prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros. -----

SETE: Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à Direção Geral das Autarquias Locais nos seguintes termos: Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019 e até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020. A partir de 1 de Janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências. -----

OITO: Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo Ministério da Administração Interna, tivessem decidido não se pronunciar. -----

NOVE: A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsávelmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assunção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências. -----

DEZ: Foi isto que o Município de Santiago do Cacém, responsávelmente fez. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais. -----

ONZE: Na verdade estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos. -----

DOZE: Entretanto a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redacção recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em Setembro passado, se confirme de novo – agora já não apenas referente à recusa de assunção das competências em 2019, mas também para 2020 – a clara posição deste município face a este processo.

FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.”-----

INTERVENÇÕES: Senhor Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, Senhor Manuel Botelho Mourão, eleito do PS, e Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

Helo

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com dezassete votos a favor dos eleitos da CDU, senhor(a)(e)s Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida, Joaquim António Gamito, José Manuel Guerreiro Neves, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, David Oliveira Gorgulho, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves.

Cinco votos contra dos eleitos do PS, Senhor(a)(e)s Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Luis de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva e Raquel Louro Vieira Correia.

Seis abstenções, sendo duas de eleitos do PS, Senhora Maria Dulce das Candeias Pereira Rito Almeida e Senhor Ricardo Jorge da Cruz, e quatro dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, Senhor(a)(e)s Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos, António Manuel Alves Gamito de Matos e Carmem Dolores Palminha Mendes.”

JUSTIFICAÇÕES DE VOTO: Pela Senhora Susana Louro Caiado Correia Pádua, eleita do PS, foi feita a seguinte Declaração de Voto: “ Voto contra, considerando que este é o voto correto na defesa dos interesses de Santiago do Cacém e dos seus municípios.”

Pelo Senhor Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, foi feita a seguinte Declaração de Voto: “ A Coligação Santiago do Cacém Mais absteve-se nesta votação, porque consideramos que a descentralização é importante em democracia, da qual somos firmes defensores. No entanto, consideramos que não estão salvaguardadas as questões financeiras que este modelo prevê.”

--- e) Acordo de Geminação entre as cidades de Santiago do Cacém e Fortaleza;

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

“PROPOSTA: Submeter à Assembleia Municipal a autorização da geminação entre a Cidade de Santiago do Cacém e a Cidade de Fortaleza, no Brasil, que prevê a cooperação mutua entre as cidades de Santiago do Cacém e Fortaleza, assumindo o compromisso de colaboração no intuito de desenvolver parceria para preservar e valorizar o património e a memória histórica das cidades, nomeadamente o facto histórico único Martim Soares Moreno, 1.º Capitão-mor do Ceará, Brasil, considerado o fundador deste Estado ser natural de Santiago do Cacém;

FUNDAMENTOS: DE FACTO: UM: Considerando que a importância de se preservar e valorizar o património e a memória histórica das cidades, aproxima as histórias e identidades culturais;

DOIS: Considerando que o relevante laço histórico entre as cidades, representado pela pessoa de Martim Soares Moreno, natural de Santiago do Cacém é tido pela tradição historiográfica cearense como “legítimo conquistador do Ceará”;

TRÊS: Existem naturalmente diferenças entre a legislação portuguesa e a legislação brasileira, bastando para esta última o parecer técnico e o parecer jurídico juntos ao processo administrativo, que correu termos na Prefeitura de Fortaleza, e melhor

identificado no denominado “Acordo de Cooperação”, anexo à presente informação, para que o Prefeito esteja autorizado a celebrar com o Município de Santiago do Cacém o acordo referido; -----

QUATRO: Por ocasião das comemorações dos 400 anos de Martim Soares Moreno, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém prestou homenagem ao ilustre filho da terra, 1.º Capitão-mor do Ceará, Brasil, considerado o fundador desse Estado; -----

CINCO: A cerimónia, que decorreu dia 9 de novembro, contou com a presença de representantes da Prefeitura e de instituições do Ceará, e teve como ponto marcante o descerrar de uma placa comemorativa na Praça Conde de Bracial, em Santiago do Cacém. -----

SEIS: No decorrer da sessão solene o Sr. Presidente da Câmara, foi surpreendido pela apresentação do Acordo de Cooperação, já assinado pelo Perfeito de Fortaleza, Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra; -----

SETE: O Senhor. Presidente da Câmara explicou aos presentes que a legislação portuguesa prevê que este tipo de acordos são previamente submetidos a deliberação dos órgãos municipais, contudo, tendo em conta o contexto solene e único do momento, praticaria o acto administrativo que submeteria a ratificação da Câmara Municipal, para que, posteriormente, este órgão pudesse submeter à Assembleia Municipal a autorização da Geminação da Cidade de Santiago do Cacém com a Cidade de Fortaleza.” -----

INTERVENÇÕES: Senhor Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais e Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.” -----

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO. -----

Santiago do Cacém, 10 de dezembro de 2019

A PRESIDENTE,

